



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SMA

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
INEXIGIBILIDADE

1 – ÓRGÃO SOLICITANTE

- 1.1 – Secretaria Municipal de Administração – Prefeitura
- 1.2 – Secretaria Municipal de Saúde – SMS/FMS
- 1.3 – Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS/FMAS
- 1.4 – Secretaria Municipal de Educação - SME

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Abertura de Processo de Inexigibilidade de Licitação, para a contratação de serviço continuado de fornecimento de energia elétrica, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Alexânia, Secretarias, Subprefeitura e Fundos por tempo indeterminado, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

3 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 Considerando a necessidade premente de garantir o suprimento contínuo de energia elétrica para o pleno funcionamento das atividades da Prefeitura Municipal de Alexânia, Secretarias, Subprefeitura e Fundos, vez que o presente processo de inexigibilidade visa a contratação de serviços para fornecimento de energia elétrica, para atender as necessidades por tempo indeterminado, com fundamento no Inciso I, do Artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021:

3.2 “Justifica-se o procedimento por Inexigibilidade de Licitação com fundamento no inciso I, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, em virtude da inviabilidade de competição visto que a empresa EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, detém o monopólio das atividades de serviço de distribuição energia elétrica no Estado de Goiás, sendo assim, entende-se configurada a hipótese de contratação por tempo indeterminado, conforme artigo 109 da referida lei, visando assegurar a continuidade, a qualidade e a eficiência dos serviços prestados pelo órgão público à comunidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SMA

4 - ESTIMATIVA

4.1. Considerando os quantitativos estimado e de acordo com os valores praticados em anos anteriores, estima-se o valor global anual em R\$ 2.230.000,00 (dois milhões, duzentos e trinta mil reais)

Sendo:

PREFEITURA SECRETARIAS FUNDOS	VALOR ESTIMADO MENSAL R\$	VALOR ESTIMADO GLOBAL/ANUAL	PRAZO
Secretaria Municipal de Administração - PREFEITURA	R\$ 780.000,00	R\$ 2.230.000,00 (dois milhões, duzentos e trinta mil reais)	INDETERMINADO, nos termos da Lei 14.133/21.
Secretaria Municipal de Saúde – SMS/FMS	R\$ 650.000,00		
Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS/SEMAS	R\$ 170.000,00		
Secretaria Municipal de Educação - SME	R\$ 630.000,00		

5 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DO QUANTITATIVO

5.1. O quantitativo será computado por medidor específico em cada unidade consumidora, sendo considerada uma fatura mensal, e 12 faturas anual por cada unidade consumidora.

6 - FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. O presente procedimento de seleção esta cristalizado nas recomendações prescritas no caput do Art. 74, da Lei nº 14.133/2021.

“Art. 74 – É inexigível a licitação quando inviável a competição”



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SMA

6.2. A inviabilidade da competição fica clara, no caso em questão, devido ao fato de existir no município de Alexânia apenas um fornecedor para o serviço (fornecimento) de energia elétrica.

7 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Alexânia/GO para o exercício de 2025, conforme Certidão emitida pela Coordenação Geral do Tesouro – CGT/SMF.

LOCAL	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE	SUBELEMENTO
SMA	10.49.04.122.1004.2.104.3.3.90.39	95	100	43
FMS	13.04.10.122.1310.2.033.3.3.90.39	502	102	43
FMAS	14.12.08.122.1408.2.039.3.3.90.39	633	100	43
SME	10.50.13.361.1012.2.110.3.3.90.39	145	101	43

8 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

8.1. A contratação do objeto deste Termo de Referência tem amparo legal na Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Orçamentária Anual nº. 1662 de 31 de dezembro de 2024, Lei Federal nº 9.129, de 22 de dezembro de 1981 e demais legislações pertinentes a matéria.

9 – LOCAL, CONDIÇÕES E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços prestados deverão estar em conformidade ao que determina o Contrato de Concessão nº 63/2000 - ANEEL.

10 - PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. A presente contratação terá vigência por tempo indeterminado, contados a partir da assinatura do contrato, nos termos da Lei 14.133/21.

10.2. No início de cada exercício financeiro será verificada a disponibilidade orçamentária, de acordo com a Lei Orçamentária Anual aprovada no Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SMA

11.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1.1 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários com relação aos serviços que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos;

11.1.2 Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente;

11.1.3 Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos serviços, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

11.1.4 Comunicar oficialmente, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer falhas verificadas no curso da divulgação.

12.2. OBRIGAÇÕES DAS CONTRATADAS

12.2.1 Os canais de abertura de chamados, web, e-mail e telefone, deverão estar disponíveis em dias úteis em horário comercial.

12.2.2 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

12.2.3 Responsabilizar-se por todos os ônus referentes à entrega do serviço solicitado, incluindo impostos, seguros, empregados e todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, durante a vigência da Contratação;

12.2.4 Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

12.2.5 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados ao fornecimento dos serviços.

12.2.6 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do processo licitatório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SMA

13 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeita às sanções previstas na legislação brasileira.

14 - DO PAGAMENTO

14.1. 1 O pagamento referente a cada fatura se dará após o atesto da fatura/nota fiscal/recibo pela equipe da CONTRATANTE.

14.2 O pagamento será efetuado à CONTRATADA, por intermédio de Ordem Bancária, emitida no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fatura/Fiscal/recibo, ou no prazo estabelecido em boleto, compreendida nesse período a fase de atesto da mesma, a qual conterà o endereço, o CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, a descrição clara do objeto do contrato, em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela CONTRATANTE;

14.3 A fatura/nota fiscal/recibo deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da CONTRATADA, bem como descrição do objeto fornecido;

14.4 A emissão da Ordem Bancária será efetuada somente após a fatura/nota fiscal/recibo ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável.

14.5 Constatada a situação de irregularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, ele será notificado, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa.

14.6 O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da CONTRATANTE.

14.7 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na fatura/nota fiscal/recibo, estes serão restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SMA

respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

14.8 A critério da CONTRATANTE poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da CONTRATADA para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências e/ou outras de responsabilidade deste último.

15 – DO FISCAL DO CONTRATO

15.1. A execução do objeto será acompanhada por fiscal nomeado em ato próprio integrante ou não do quadro de pessoal da CONTRATANTE, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da sua execução e o seu prazo, recebendo e certificando a nota fiscal/fatura/recibo do serviço correspondente, ficando a CONTRATADA responsável por todo e qualquer dano causado ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente do não cumprimento das observações constantes neste Termo de Referência, bem como da ordem de serviço.

15.2. Atestar as notas fiscais/faturas/recibos referentes aos serviços executados.

15.3. A atuação ou a eventual omissão da fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução do objeto;

15.4. A fiscalização realizada pelo fiscal designado não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos, ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado os serviços prestados, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança.

15.5. A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros em relatório próprio;

15.6. O relatório será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes à execução do objeto, conclusão e aprovação, indicações sobre a necessidade de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, irregularidades e providências a serem tomadas pela contratada e fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SMA

16 - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

16.1 O serviço será prestado nos prédios públicos e dependências vinculadas a Administração pública municipal.

16.2 A CONTRATANTE, não aceitará, sob o pretexto algum, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

16.3 Em hipótese alguma serão pagos serviços não utilizados, os quantitativos serão utilizados de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

Alexânia-GO, 14 de janeiro de 2025.

Graciele de Oliveira Lacerda

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 05/2025

Tamara de Castro Teodoro Cardoso

Secretária Municipal de Assistência Social

Portaria nº 03/2025

Diana Inácia Pereira Dutra

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 04/2025